# PREGÃO ELETRÔNICO – 20/0112

# LICITAÇÕES-E Nº 846413

## PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **sistema de contratação**, **do Tipo Menor Preço LOTE**, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12.

**1 - OBJETO:**

**Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 07(SETE) COM MOTORISTA E 05(CINCO) SEM MOTORISTA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

**2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:**

De **24/11/2020** até às 08h29min do dia **02/12/2020.**

**3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

A partir das 08h30 do dia **02/12/2020.**

**4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

Às 09h do dia **02/11/2020.**

**5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

licitacao@se.sesc.com.br



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/0112

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, para fins de **contratação, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **24/11/2020**, no site www.licitacoes-e.com.br, no site do SESC/SE, https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home ou no SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA Dom José Thomaz, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

## 2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC 1252/2012.

2.1.1 Recebimento das Propostas:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Abertura das Propostas:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

De acordo com o ITEM - 4 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.4 Local da disputa:

www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **846413.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

## 3. DO OBJETO:

3.1 **Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 07(SETE) COM MOTORISTA E 05(CINCO) SEM MOTORISTA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

## 4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home

## 5. DA IMPUGNAÇÃO:



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail licitacao@se.sesc.com.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, a ser enviada ao SESC/SE para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital. Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;

6.2.3 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.4 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema "Licitações-e", divulgando data e hora da reabertura da Sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

**9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.**

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor por lote.**

10.4.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes.

10.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 do Edital.

10.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

10.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11.3 Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.13 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.14 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor preço por lote.**

10.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote.**

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail: **licitacao@se.sesc.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de **menor valor por lote** não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, via e-mail até 24horas (licitacao@se.sesc.com.br) e **no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua proposta de registro de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.1 A proposta de preços escrita e a documentação de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "proposta de preços e habilitação".

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, **MARCA/MODELO**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.

12.1.3 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/SE, para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital.

12.1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.5 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.6 A não apresentação da proposta de preços escrita e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório:

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)
i. PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)
ii. PC + PELP

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) b1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**13.4.1 Para as empresas que ofertarem proposta para locação de veículo sem motorista: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado o serviço de locação de veículo SEM MOTORISTA semelhante ao objeto desta licitação;**

**13.4.2 Para as empresas que ofertarem proposta para locação de veículo com motorista: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado o serviço de locação de veículo COM MOTORISTA semelhante ao objeto desta licitação.**

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 No decorrer da execução do **contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.
13.10 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.11 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12.1 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.2 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente **não está sujeita** as prerrogativas previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/2002.

## 14. DOS RECURSOS:

14.1 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

14.1.1 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

14.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.3 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br ou por meio de correspondência a ser enviada para o SESC/SE, de acordo com o endereço constante no item 1.4, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.3.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.3.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.6 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá protocolar ofício no endereço constante no item 1.4 do edital.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.9 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.10 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e portal de licitações do SESC Sergipe https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home.

## 15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA:

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **contrato**, o SESC/SE enviará Pedido ao Fornecedor (PAF) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do Pedido ao Fornecedor (PAF), SESC/SE.

15.2.1 O horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, estando sujeito à alteração mediante prévio comunicado por parte do SESC/SE.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.3.1 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.7 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.8 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

## 16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **contrato** será limitada a prazo fixado no ITEM 1.1, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de contrato, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a **contrato** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no contrato devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do SESC/SE.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.2 A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução SESC Nº 1.252/2012, conforme transcrição a seguir:

*"Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:*

*1 - Caução em dinheiro;*
*2 - Fiança bancária;*
*3 - Seguro garantia".*

17.3 Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o SESC/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao SESC/SE.

17.4 Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

17.5 Fica o SESC/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.6 Ao SESC/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

17.7 O SESC/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SESC/SE.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O(s) pagamento(s) à licitante vencedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 18.1.2.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada.

18.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

18.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

18.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

18.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

18.6 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

18.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

18.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

18.6.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

18.6.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

18.6.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

18.6.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

18.7 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

18.8 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

## 20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.
21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

21.4.2 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 40 da Resolução 1252/2012, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **contrato**, Pedido ao Fornecedor - PAF e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.18 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC/SE. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

21.20 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.21 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

| **22. DOS ANEXOS** | |
|---|---|
| **22.1.** | **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:** |
| **22.1.1** | **Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas** |
| **22.1.2** | **Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços;** |
| **22.2.3** | **Anexo III - Modelo da carta de credenciamento;** |
| **22.1.4** | **Anexo IV – Declaração de Menores;** |
| **22.1.5** | **Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;** |
| **22.1.6** | **Anexo VI – Minuta do Contrato.** |

**Aracaju/SE, 24 de novembro de 2020.**

**LUCIMARA MATOS DA SILVA**
**PREGOEIRA**



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, sendo 07(sete) com MOTORISTA e 05(cinco) sem MOTORISTA, conforme especificações indicadas para atender as necessidades do SESC/SE.

## 2.JUSTIFICATIVA:

Com base nos estudos realizados a alternativa da terceirização da frota de veículos promove economia de recursos financeiros, bem como dinamiza e simplifica a gestão da frota de veículos, e, portanto, faz-se necessária a contratação objeto do presente Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | APRES | LOCAÇÃO DO VEÍCULO | | PREÇO UNITÁRIO MENSAL R$ | PREÇO TOTAL MENSAL R$ | TOTAL 12 MESES R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | COM MOTO-RISTA | SEM MOTO-RISTA | | | |
| 01 | **Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (Com Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo 01 ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada. | 07 | UND | COM MOTO-RISTA | - | **7.037,50** | **49.262,50** | **591.150,00** |
| 02 | **Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (Sem Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo 01 ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. | 02 | UND | - | SEM MOTO-RISTA | **3.603,00** | **7.206,00** | **86.472,00** |



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Veículo, Tipo SEDAN, motor mínimo 1.6 ou Superior (Sem Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo uma ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante. | 02 | UND | - | SEM MOTO-RISTA | **5.136,00** | **10.272,00** | **123.264,00** |
| 04 | **Veículo, Tipo CAMINHÃO com plataforma para carga e descarga, pequeno porte, com AR Condicionado na cabine e Baú Refrigerado, (Sem Motorista),** capacidade de carga de até 5.000 quilos, com cabine para 03 (três) pessoas, sendo 01 motorista e 02 passageiros, Branco, Air-bag para motorista e passageiros na parte dianteira, Diesel, **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, motor mínimo 2.0 ou superior, ano de fabricação mínima 2020. Compartimento de cargas: esse veiculo será destinado ao transporte de cargas tipo Gêneros Alimentícios (In Natura). Quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada.<br>**Caracteristicas técnica da Plataforma:**<br>**Plataforma Veicular em Aço:**<br>• **Medidas da mesa:** 2500x1800mm<br>• **Capacidade de carga:** 2200kg a 600mm<br>• **Cilindros hidráulicos:** 4 unidades (2 elevação e 2 inclinação)<br>• **Exclusiva unidade eletro-hidráulica**<br>• **Acionamento por alavanca (padrão) ou botoeira (opcional)** | 01 | UND | - | SEM MOTO-RISTA | **13.600,00** | **13.600,00** | **163.200,00** |
| **VALOR TOTAL – 12(DOZE) MESES---------- R$** | | | | | | | | **964.086,00** |
| **VALOR TOTAL – 12(DOZE) MESES POR EXTENSO:(NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS).** | | | | | | | | |

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os veículos poderá ser utilizado em uma das Unidades do SESC/SE, conforme relação abaixo:

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|
| 01 | SESC/SEDE | RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235 A 259, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE. |
| 02 | SESC/CENTRO | RUA SENADOR ROLEMBERG, 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE. |
| 03 | SESC/SIQUEIRA CAMPOS | RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE. |
| 04 | ESCOLA SESC | RUA FREI PAULO, Nº 154 – SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE. |
| 05 | SESC/COMÉRCIO | AV. OTONIEL DÓREA, 478, CENTRO, ARACAJU/SE. |



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SESC / ATALAIA | AV. SANTOS DUMONT, 10, ATALAIA, ARACAJU/SE. |
| 07 | SESC/SOCORRO | AV. PERIMETRAL – B, Nº 250, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. |
| 08 | SESC/INDIAROBA | RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – 100. LINHA VERDE, INDIAROBA/SE. |
| 09 | SESC/ITABAIANA | RUA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA, Nº 1651 – LOTEAMENTO CHIARA LUBICH – BAIRRO ANISIIO AMANCIO OLIVEIRA – ITABAIANA/SE. |

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

## 6.OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O SESC/SE terá somente obrigação de efetuar pagamento do veículo que efetivamente for solicitado à contratada.

Caso a contratada disponibilize qualquer veículo sem a devida solicitação formal do SESC/SE, esse último ficará isento de qualquer pagamento, inclusive não caberá qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE.

Após solicitação formal de qualquer veículo por parte do SESC/SE (CONTRATANTE), caberá a empresa CONTRATADA **apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, devidamente limpo, abastecido, como motorista devidamente fardado, seguro do veículo conforme condições previstas neste ANEXO e demais condições também listadas neste ANEXO.

## 7.COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

No preço ofertado pela empresa licitante/contratada deverá está incluso:

- A locação do veículo;
- Disponibilização por conta da contratada de motorista(s) devidamente HABILITADO (CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) e registrado (CARTEIRA DE TRABALHO - CLT) em nome da empresa licitante. Não será acatado sob qualquer espécie contrato de trabalho de prestação de serviços.
- Composição do Fardamento para cada motorista: 02 (duas) camisas tipo pólo ou similar, devendo ser estampado o nome da empresa contratada; 02 (duas) calças jeans ou similar; 01 (um) par de sapato preto; 05 (cinco) pares de meia de algodão. O fardamento deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses. Caso o fardamento venha a apresentar rasgos ou desgaste acelerado antes do prazo de 06 meses, deverá a contratada repor a peça danificada de forma imediata, sem qualquer custo adicional para contratante.
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Apólice de seguro do veículo deverá contemplar danos ao veiculo locado, danos a veiculo de terceiros e APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (morte e invalidez dos passageiros);
- Despesas com licenciamento junto ao DETRAN;
- O valor da locação será MENSAL;
- Despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, impostos, emolumentos, taxas, alimentação dos motoristas, frete, PLOTAGEM, multas de trânsito (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL) e outros decorrentes execução dos serviços objeto desse termo de referência.

## 8. DAS RESTRIÇÕES AO USO DOS VEÍCULOS:



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

O veículo alvo do contrato deverá ser conduzido por motoristas devidamente autorizados (habilitados) pelo CONTRATANTE, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:
- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARGA, MEDIANTE PAGAMENTO;
- TESTE DE VELOCIDADE OU COMPETIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE;
- PARA EMPURRAR OU PUXAR OUTRO VEÍCULO;
- TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, EXPLOSIVOS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL INFLAMÁVEL;
- USO NÃO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.

**9.TITULARIDADE DO VEÍCULO:**
O Veículo deverá está em nome da empresa contratada. Não acataremos sob hipótese veículo em nome de terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

**10.GARANTIA DE CONTRATO PARA VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA:**
a) Para cada veículo locado pelo SESC/SE, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual na ordem de **5% (CINCO POR CENTO)** do valor total contratado entende-se valor total do contrato a multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses;
b)A empresa contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

> ART. 27 - A PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUANDO PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, E À ESCOLHA DO PRESTADOR, CONSTARÁ DE:
>
> I - CAUÇÃO EM DINHEIRO;
>
> II - FIANÇA BANCÁRIA;
>
> III - SEGURO GARANTIA.

c) Essa garantia é exclusiva para os **VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA DA CONTRATADA**. Tal garantia é justificada devido ao envolvimento de mão de obra (MOTORISTA) na execução contratual. Assim, fica a contratada ciente que essa garantia contratual poderá ser utilizada (executada) para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada ocasione ao contratante (SESC/SE). Para os veículos que não possuem motorista da contratada, tal garantia não será exigida por parte do contratante (SESC/SE);
C.1)PARA CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SEMPRE ESCOLHER UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/2012.

**11.DAS OBRIGAÇÕES**
**11.1 DA CONTRATADA:**



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Efetuar os reparos e manutenção e lavagem do veículo, compreendendo troca de partes e peças, pneus, óleo lubrificante e outros, caso a vencedora do certame seja de outra cidade informar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO a oficina credenciada para encaminhamento caso seja necessário;
b) Manter a documentação atualizada do veículo e dentro dos prazos estipulados pelas autoridades competentes;
c) Efetuar a imediata substituição do veículo com as mesmas especificações ou superior do veículo substituído, quando o mesmo não apresentar condição de uso. O referido veículo não pode ter mais de 12 (doze) meses de fabricação;
d) O veículo deverá estar higienizado, limpo e em perfeito estado para uso;
e) O veículo será utilizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do SESC/SE, inclusive domingos e feriados;
f) O veículo poderá, sob autorização expressa e formal da contratante (SESC/SE), ser utilizado aos sábados, domingos e feriados.
g) **O seguro total do veículo deverá cobrir toda e qualquer avaria, além dos danos materiais, perda por roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos da natureza, lesões ao motorista e demais passageiros, cobertura em caso de morte e outros necessários, sem ônus de franquia para o SESC/SE.**
h) Responsabilizar-se pelo emplacamento e licenciamento anual do veículo, bem como todas as obrigações legais.
i) No caso de pane (quebra) do veículo a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar á disposição do SESC/SE o serviço de socorro/reboque durante **24 horas (vinte e quatro) horas em todos os dias,** mesmo sendo sábado, domingo e feriado, na localidade dos Estados e municípios, que se encontrar o veículo até a sede da contratada ou oficina credenciada pela mesma, deverá ser de responsabilidade da contratada;
j) A empresa contratada deverá inserir o símbolo do SESC/SE, sem qualquer tipo de ônus para contratante, com layout disponibilizado pelo SESC/SE.
k) Responsabilizar-se pelas multas de trânsito de qualquer tipo desde que o veiculo esteja conduzido pelo os motoristas terceirizados;
l) **Os veículos locados deverão ser estacionados permanentemente no SESC/SE, ou seja, é vedada a pernoite dos veículos em local diverso ao conhecimento desta Entidade (SESC/SE);**
m) Ressalte-se que os veículos serão utilizados para diversas viagens a municípios sergipanos e estaduais, onde as despesas com hospedagem e refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) serão por conta da empresa contratada, conforme condições apresentadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ARACAJU/SE E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SERGIPE, especificadas a seguir:
1) O pagamento da AJUDA DE CUSTO/ESTRADA será efetuado da seguinte forma:
2) O Setor competente da Contratante informará a Contratada que o profissional (motorista) deverá viajar para determinado(s) município(s) sergipano(s), informando ainda o horário estimado de saída e retorno;
3) Caso o horário de saída seja antes das 08 (oito) horas da manhã, o profissional (motorista) terá direito ao valor correspondente ao café da manhã, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4) Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período das 12 às 14 horas terá direito ao valor correspondente ao almoço, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
5) Caso o profissional (motorista) esteja em viagem intermunicipal no período das 18 às 22 horas terá direito ao valor correspondente ao jantar, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
6) Como pode ser evidenciado o valor total de uma diária para fazer face a AJUDA DE CUSTO/ESTRADA corresponde ao montante do valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
7) Quando o motorista viajar a serviço do SESC/SE, fora do território do Município de Aracaju/SE, e não retornar no mesmo dia, receberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
8) Quando o motorista viajar a serviço do SESC, fora do território do Estado de Sergipe, e não retornar no mesmo dia, perceberá o valor correspondente a AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE, este valor será de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria em vigor no período.
9) Caberá as partes (contratante e contratada) controlar e fiscalizar os dias e horários de saída e retorno dos profissionais (motoristas);
10) No final de cada mês, a Contratada expedirá NOTA FISCAL onde contemplará SOMENTE os valores pagos a título de AJUDA DE CUSTO ESTRADA e com PERNOITE, devendo ainda ser anexado comprovante expedido pelo Setor competente do SESC/SE;
11) Caberá ao Setor competente do SESC/SE, atestar a NOTA FISCAL correspondente aos valores de AJUDA DE CUSTO ESTRADA ou AJUDA DE CUSTO COM PERNOITE;
12) A contratante somente poderá pagar a contratada os valores correspondentes as AJUDAS DE CUSTO ESTRADA e PERNOITE que efetivamente forem realizadas;
13) A AJUDA DE CUSTO só deverá ser destinada aos profissionais (motoristas), e ainda, quando estes estiverem a serviço do SESC/SE fora do território do Município de Aracaju/SE.
n) Durante a entrega, os veículos mencionados quanto os reservas, deverão estar completamente abastecidos pela contratada, onde no ato da devolução também será entregue abastecido pelo contratante.
o) Caso o motorista não obedecer as norma e as diretrizes da empresa, a contratante terá o direito de solicitar a contratada a substituição do mesmo.
p) A contratada deverá apresentar a avaliação médica (clinica e psicológica) dos seus motoristas no inicio da assinatura do Termo de Registro de Preço e a cada renovação caso haja, além de documentação dos condutores, fardamentos, crachá e EPI'S.
q) Os veículos sem motorista serão conduzidos pelos colaboradores do SESC/SE, devidamente autorizados;
r) A **carga horária** prevista para os motoristas contratados serão de **44 horas semanais**.

**11.2 DA CONTRATANTE (SESC/SE):**

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Colaborador do SESC/SE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, quanto a locação do veículo.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
d) Fornecer o combustível necessário para o perfeito funcionamento do veículo, por meio de controle de quilometragem do mapa de cada veículo;
é) Havendo condições técnicas o SESC/SE deverá disponibilizar previamente o mapa de viagens (SEMANAL, MENSAL e OUTROS).

**12. HORAS EXTRAS DOS MOTORISTAS:**

a)Como é sabido os veículos serão utilizados nos dias de funcionamento do SESC/SE – de 2ª a 6ª-feira, nos seguintes horários:

- DAS 08 ÀS 12 E DAS 14 ÀS 18 HORAS;
- DAS 08 ÀS 12 E DAS 13 ÀS 17 HORAS;
- DAS 07 ÀS 11 E DAS 13 ÀS 17 HORAS;
- DAS 13 ÀS 17 E DAS 18 ÀS 22 HORAS;

OBS : Os veículos e os motoristas poderão ser utilizados aos sábados, domingos e feriados devendo ser informado a empresa CONTRATADA de forma antecipada;
b) Nos casos de horas extras dos motoristas da contratada, será obedecido a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ARACAJU/SE E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SERGIPE;
c) No final de cada mês, caberá ao SESC/SE emitir um relatório detalhado com a quantidade de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas pelos motoristas, além das 44 horas semanais, para que a empresa contratada proceda com a compensação através do BANCO DE HORAS, CONFORME PREVÊ NA NORMA COLETIVA DA CATEGORIA.
d) O SESC não arcará com o pagamento correspondente ao valor das horas extraordinárias com os acréscimos legais de 50%, em decorrência da não compensação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se responsabilizando por nenhum pagamento das mencionadas horas a título de ressarcimento.
é) A empresa contratada deverá encaminhar um motorista que irá substituir aquele que se encontrar em gozo de folga, decorrente da compensação das horas extras trabalhadas, sem que tal substituição acarrete qualquer ônus ao SESC/SE. A designação do motorista substituto deverá ocorrer formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
f) Não haverá pagamento do adicional noturno, tendo em vista que, mesmo em viagem, o motorista receberá a ajuda de custo pernoite e destinará o turno correspondente para o descanso diário.

**13 - SISTEMA DE MONIORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS:**

a) - Cada veiculo a ser locado pelo CONTRATANTE (SESC/SE) deverá ser dotado de Sistema de Rastreamento e Monitoramento via Satélites por GPS/GSM/GPRS. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a senha de acesso via Web para a CONTRATANTE, devendo esse último realizar a gestão corporativa da frota. Destaque-se que caberá a empresa CONTRATADA todos os custos, como, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) – O SESC/SE realizará a gestão de frota para melhor desempenho de nossas funções corporativas, ou seja, para localizar o veiculo, consumo de combustível, definição de rota e correlatos, porém, a gestão de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, mão de obra (motorista), licenciamentos anuais e outros é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 14. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da frota será realizada pelo responsável do Setor de Transporte e a gestão do contrato será executada pela Coordenação de Logística e Manutenção na Sede Administrativa do SESC/SE.



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

# ANEXO II

## MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

**AO**
**SESC**
**Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/0102**

| DADOS DA EMPRESA: | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | |
| ESTADO: | |
| CEP: | |
| TELEFONE: | |
| FAX: | |
| E-MAIL: | |
| NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX | |
| CPF: | |
| RG.: | |
| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: | |
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA-CORRENTE: | |

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 07(SETE) COM MOTORISTA E 05(CINCO) SEM MOTORISTA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos,** do Pregão Eletrônico nº. **20/0102** do Departamento Regional do SESC/SE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | APRES | LOCAÇÃO DO VEÍCULO | | PREÇO UNITÁRIO MENSAL R$ | PREÇO TOTAL MENSAL R$ | TOTAL 12 MESES R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | COM MOTO-RISTA | SEM MOTO-RISTA | | | |
| 01 | **Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou Superior (Com Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo 01 ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada. | 07 | UND | COM MOTO-RISTA | - | | | |
| | **Veículo, Tipo Hatch, motor mínimo 1.6 ou** | | | - | | | | |



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Superior (Sem Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo 01 ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. | 02 | UND | | SEM MOTO-RISTA | | | |
| 03 | **Veículo, Tipo SEDAN, motor mínimo 1.6 ou Superior (Sem Motorista)** – 04 portas, Air-bag para o motorista e o passageiro dianteiro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com 06 machas sendo uma ré, pneus aro 14, vidros e travas elétricos, película nos vidros, branco, ar condicionado, MP3/CD player com rádio AM/FM, ano de fabricação mínima 2020 ou superior, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, bicombustível (gasolina e álcool) **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada. Havendo multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratante. | 02 | UND | - | SEM MOTO-RISTA | | | |
| 04 | **Veículo, Tipo CAMINHÃO com plataforma para carga e descarga, pequeno porte, com AR Condicionado na cabine e Baú Refrigerado, (Sem Motorista),** capacidade de carga de até 5.000 quilos, com cabine para 03 (três) pessoas, sendo 01 motorista e 02 passageiros, Branco, Air-bag para motorista e passageiros na parte dianteira, Diesel, **sendo o abastecimento de responsabilidade do SESC/SE**, motor mínimo 2.0 ou superior, ano de fabricação mínima 2020. Compartimento de cargas: esse veiculo será destinado ao transporte de cargas tipo Gêneros Alimentícios (In Natura). Quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus de franquia para o SESC/SE, seguro completo para o veiculo e passageiros sob responsabilidade da contratada.<br>**Caracteristicas técnica da Plataforma:**<br>**Plataforma Veicular em Aço:**<br>• **Medidas da mesa:** 2500x1800mm<br>• **Capacidade de carga:** 2200kg a 600mm<br>• **Cilindros hidráulicos:** 4 unidades (2 elevação e 2 inclinação)<br>• **Exclusiva unidade eletro-hidráulica**<br>• **Acionamento por alavanca (padrão) ou** | 01 | UND | - | SEM MOTO-RISTA | | | |



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | botoeira (opcional) | | | | | | | |
| VALOR TOTAL – 12(DOZE) MESES---------- R$ | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL – 12(DOZE) MESES POR EXTENSO:(). | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO 1: - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **contrato** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, ..... de ..... de 2020.

**Assinatura do representante legal**



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

## ANEXO III

## MODELO DE CREDENCIAMENTO



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

**AO**
**SESC/SE**
**Pregão Eletrônico nº. 20/0102**

**Prezados Senhores,**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 20/0102**

***Prezados Senhores,***

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2019.**

_____
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico nº. 20/0102**

***Prezados Senhores,***

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/0102**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

**Local, XX de XXXX de 2019.**

_____
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO – Nº /2020**

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE |
| **ENDEREÇO:** | RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090 |
| **CNPJ:** | 03.637.549/0001-80 |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | MARIA APARECIDA GONÇALVES FARIAS<br>CPF: 267.089.815-72<br>DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE |

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **ENDEREÇO:** | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **CNPJ:** | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2020-PE,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
Constitui objeto do presente contrato a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO COM MONITORAMENTO (RASTREAMENTO) VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, SENDO 07 (SETE) COM MOTORISTA E 05 (CINCO) SEM MOTORISTA**, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos, os quais são parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**
O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual, mediante interesse das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**
O preço certo e ajustado, para o objeto deste Contrato é o indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A contratada deve arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, serão formalizadas através de termos aditivos. A revisão de preços anual será baseada no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**:
4.1 O pagamento relativo a cada realização de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal e recebimento definitivo por parte do Setor competente do Sesc/SE. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa registrada.

4.2 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

4.3 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)**:
**I – DA CONTRATANTE:**

A). Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a prestação de serviço contratado da forma mais perfeita e eficiente possível na execução do contrato;

B**). Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de veículos para cumprimento das atividades nas Unidades Operacionais. Para tanto, o Sesc/SE enviará por e-mail o PAF – Pedido ao Fornecedor, informando número de passageiros com a identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno;**

C). Encaminhar relação dos passageiros com todas as informações complementares (CPF, data de nascimento, datas, locais e horários) com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;

D). Os serviços poderão ser **CANCELADOS** pelo SESC/SE com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;

É). Pagar a Contratada pelos serviços realizados nos termos deste Contrato;

F). Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **Contratada**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **Contratada**;

**II – DA CONTRATADA:**
A). Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SESC/SE, para execer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário, bem como comparecer ao SESC/SE sempre que for solicitado;

B). Cumprir a legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SE,** relacionada ao Transporte de passageiros;

C). Apresentar sempre que for solicitado pelo SESC/SE o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica,** na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 "Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados", no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

D). Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, causados ao SESC/SE ou a terceiros por seus empregados e prepostos;

E). Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SESC/SE, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

F). Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhistas, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

G). Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SESC/SE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

H). Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes envolvendo os veículos locados a serviço do SESC/SE, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

I). Substituir, prontamente, o veiculo e/ou motorista considerado sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SESC/SE;

J). Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

L). Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

M). Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

N). Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

O). Havendo necessidade de pernoite, quando da locação de ônibus, micro-ônibus e vans, as despesas com estadia, alimentação e quaisquer outras com o motorista ficará a cargo da contratada;

P). Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização dos veículos por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo igual, ou superior, que permitam aos passageiros o cumprimento de sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos alugados e indisponibilizados.

Q). Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

R). O pagamento por eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:**
I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

**2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;**

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:**
I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**:
A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.
**CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:**

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO**
O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:**
Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: